

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Erradicação de 04 (quatro) árvores e plantio, todas localizadas no prédio do Escritório Regional de Pimenta Bueno (conforme autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAGRI, vinculado ao processo nº 2908/2019) Anexo II deste instrumento, bem como limpeza e a retirada dos restolhos/galhos, e fornecimento de materiais para a realização do serviço, conforme especificações constantes neste termo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Os serviços de Erradicação que serão executados nas dependências da contratante conforme autorização vinculado ao processo 2908/2019 da SEMAGRI (Anexo II), serão executados por etapas conforme a descrição abaixo e imagens das espécie no ANEXO III:

2.2

Etapa	Serviço	Espécies das árvores	Qtd de árvore	Execução do serviço %
1 ^a	Erradicação, bem como limpeza e a retirada dos restolhos/galhos, e fornecimento de materiais para a realização do serviço.	Jambo Amarelo (Syzygium Jambos)	01	16.66
		Palmeira Fenix (Euterpe oleracea)	01	16.66
	Plantio de muda	Ipê amarelo Mirim 2mt de altura	02	16.68
Execução Total da 1^a Etapa				50%

2.3 A 2^a Etapa será executada 6 meses após o plantio da compensação referente as duas espécies que foram suprimidas na primeira etapa.

Etapa	Serviço	Espécies das árvores	Qtd de árvore	Execução do serviço %
2 ^a	Erradicação, bem como limpeza e a retirada dos restolhos/galhos, e fornecimento de materiais para a realização do serviço,	Jambo Amarelo (Syzygium Jambos)	01	16.66
		açaí (Euterpe oleracea	01	16.66
	Plantio de muda	Ipê amarelo Mirim 2mt de altura	01	16.68

Execução Total da 2ª Etapa

50%

2.4 As árvores das etapas 01 e 02 que são **02 (dois) Jambo Aamarello (*Syzygium Jambos*), 01 (uma) Palmeira Fenix (*Euterpe oleracea*) e 01(um) açaí (*Euterpe oleracea*) deverão ser totalmente erradicadas, (**arrancadas inclusive as raízes**) obedecendo a uma programação prévia definida pelo Sebrae em Rondônia, realizado preferencialmente em dias agendados, em horário compreendido entre 08h às 18h horas.**

4.3.1. Na impossibilidade de execução do serviço nas condições estabelecidas, a contratada deverá informar ao gestor do contrato, com antecedência de 48 horas, para análise, sendo que as exceções deverão ser tratadas por ambas as partes;

2.5 As 3(três) árvores que estão localizadas na calçada deverão ser substituídas e plantadas pela Contratada, **pela espécie Ypê Amarello Mirim** com no mínimo 2 metros de altura, e a de açaí será somente erradicada sem substituição;

2.6 O serviço deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados;

2.7 Os serviços de erradicação das árvores deverão ser executados dentro das técnicas operacionais seguras estabelecidas pelas Normas Técnicas de Arborização Urbana Municipal e sem o comprometimento dos equipamentos urbanos presentes no local;

2.8 Para a execução dos serviços deverão ser utilizados equipamentos de EPI's adequados de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a serem vistoriados pela fiscalização do contrato;

2.9 Apresentar ao Sebrae em Rondônia, com no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar o serviço, para fins de autorização para entrada na Unidade Regional de Pimenta Bueno;

2.10 A prestação do serviço inclui o fornecimento de todos os insumos, máquinas escavadeiras, ferramentas, veículos para transporte e mão de obra para a execução, devendo o custo estar incluído no valor total da proposta;

2.11 A remoção e descarte de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos.

2.11.1 Em caso de extrema necessidade e desde que devidamente justificado pela Contratada, e após ciência da Fiscalização da Contratante, o material proveniente dos serviços poderá ser removido até, e no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu término.

2.11.2 Após a erradicação o material deverá ser recolhido de forma adequada, para horto municipal – R. Borga Gato (antigo resgate vidas). Não será permitido depositar o entulho em terrenos baldios ou próximos a mananciais, nem mesmo a limpeza através de queimada/incineração ao ar livre, tendo o aterro

sanitário um local disponível para disposição final destes resíduos.

2.12 A contratada deverá arcar com todas as possíveis despesas de danos causados no momento da erradicação das árvores, fazendo o aterro do local onde foi retirado o sistema radicular da planta, reparando calçadas, muros, fiação, telhas, e tudo que for de propriedade do SEBRAE Rondônia, devendo ainda realizar a repintura total da parte afetada, quando for o caso, para que não haja dissonância entre cores e tons de paredes, muros, etc.

3. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

3.1 Os serviços contratados serão executados na Unidade Regional de Pimenta Bueno – URPBO localizado no endereço: Rua Fagundes Varela 1103 – Bairro: Pioneiros CEP: 76.970-000 Pimenta Bueno/RO, em data e horário a ser confirmada pelo gestor do contrato da Unidade de Gestão Administrativa – UGA;

3.2 O prazo máximo de inicio de execução do serviço, após a emissão da ordem de serviço é de 3 (três) dias úteis, sendo que o tempo máximo para completar cada etapa não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias úteis;

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL VINCULADO AO PROCESSO Nº 02908/2019– SEMAGRI



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
Site: <http://www.pmpimentabueno.com.br/>
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone / Fax: (69) 451-2593

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PROCESSO 2908/2019

Eu, Elani Aparecida Dias Satelis, Gerente do SEBRAE de PIMENTA BUENO RO, interessada do processo nº2908/2019, de solicitação de corte de árvore, me comprometo a realizar a doação das espécies abaixo relacionadas, no prazo de 30 (trinta) dias:

Doação ou plantio em outro local (Mudas com porte mínimo de 0.50cm)

1. 06 Mudas de Ipê Amarelo Mirin (Stenolobium stans);

Plantio no local das espécies suprimidas (Mudas com porte mínimo de 02 metros):

2. 01 Muda de Ipê Amarelo Mirin (Stenolobium stans);

3. 01 Muda de Ipê Amarelo Mirin (Stenolobium stans);

4. 01 Muda de Ipê Amarelo Mirin (Stenolobium stans);

DE IMEDIATO SERÁ AUTORIZADO A SUPRESSÃO DE 01 JAMBO AMARELO E 01 PARLMEIRA ORNAMENTAL.

Segundo a Lei Complementar Municipal 014 de 01 Outubro de 2018
Art. 37º “*Em loteadouros públicos ou privados, a autorização para supressão vegetal só será concedida ao requerente se o mesmo assinar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental onde deverá ser plantado e/ou doado por este em uma prazo máximo de 30 dias 03(três) indivíduos arbóreos para cada indivíduo suprimido.*”

Pimenta Bueno, 31 de Maio de 2019.


Bruno Bataglia Maciel
Eng. Agrônomo
Responsável pelo Relatório Técnico


Márcia de Figueiredo Soares
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
Portaria nº008/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
Site: <http://www.pmpimentabueno.com.br/>
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone / Fax: (69) 451-2593

EXIGÊNCIAS:

Devem ser seguidas obrigatoriamente as condições descritas abaixo.

- As 02 mudas compensadas a serem replantadas no local deverão ter no mínimo um porte de 2 mt de altura.
- A cova deverá ter no mínimo um diâmetro de um quadrado de 50cm largura x 50cm profundidade.
- Por estarem sendo plantadas em período de estiagem, deverá ser dada a manutenção e cuidados periódicos para o pleno desenvolvimento das mudas.
EX: Irrigação diária no período da manhã, poda, adubação do solo.
- As mudas florestais compensadas que vierem a morrer, deverão ser substituídas por outra com as mesmas medidas exigidas.
- Ao ser realizado o plantio das mudas, deverá comprovar por meio fotográfico e encaminhado a esta Secretaria.
- A autorização da supressão da 03º árvore deverá ser solicitada após os 6 meses, bem como comprovado por meios fotográficos o cumprimento do plantio “in loco” das 2 mudas, e o plantio ou doação das outras 06 mudas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
Site: <http://www.pmpimentabueno.com.br/>
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.970-000 – Fone / Fax: (69) 451-2593

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO

AMBIENTAL PROCESSO 2908/2019

Eu, Elani Aparecida Dias Satelis, Gerente do SEBRAE de PIMENTA BUENO RO, interessada do processo nº2908/2019, de solicitação de corte de árvore, me comprometo a realizar a doação das espécies abaixo relacionadas, no prazo de 30 (trinta) dias:

Doação ou plantio em outro local (Mudas com porte mínimo de 0.50cm)

1. 06 Mudas de Ipê Amarelo Mirin (Stenolobium stans);

Plantio no local das espécies suprimidas (Mudas com porte mínimo de 02 metros):

2. 01 Muda de Ipê Amarelo Mirin (Stenolobium stans);

3. 01 Muda de Ipê Amarelo Mirin (Stenolobium stans);

4. 01 Muda de Ipê Amarelo Mirin (Stenolobium stans);

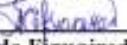
DE IMEDIATO SERÁ AUTORIZADO A SUPRESSÃO DE 01 JAMBO AMARELO E 01 PARLMEIRA ORNAMENTAL.

Segundo a Lei Complementar Municipal 014 de 01 Outubro de 2018

Art. 37º *"Em logradouros públicos ou privados, a autorização para supressão vegetal só será concedida ao requerente se o mesmo assinar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental onde deverá ser plantado e/ou doado por este em uma prazo máximo de 30 dias 03(três) indivíduos arbóreos para cada indivíduo suprimido."*

Pimenta Bueno, 31 de Maio de 2019.


Bruno Bataglia Maciel
Eng. Agrônomo
Responsável pelo Relatório Técnico


Márcia de Figueiredo Soares
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
Partaria nº048/2019

FOTOS

ÁRVORES A SEREM ERRADICADAS NO ESCRITÓRIO REGIONAL DE PIMENTA BUENO



Frente do Escritório Regional de Pimenta com as Espécies Jambo Amarelo



Açaizeiro